



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 - AV. BRASÍLIA, Nº 338 - FONE: 336-1114 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 025/84

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.984

### ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km  
20 mil habitantes

### Localização

Margens da BR-060  
91 Km de Brasília  
113 Km de Goiânia

### Economia

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de  
Móveis

### Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida  
Feira de Trocas de Olhos  
D'Água (1.º domingo de  
Junho e Dezembro)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;  
FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, /  
Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou, E EU, PREFEITO /  
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ ...  
447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Cruzeiros), /  
ao ex-funcionário da Prefeitura FRANCISCO DAS GRAÇAS MAGA- /  
LHÃES.


Artigo 2º - O benefício concedido visa indenizar/  
o referido servidor que rescindiu seu contrato com o Municí-  
pio em 10 de fevereiro de 1984 e só foi admitido em 29 de ju-  
nho de 1984, embora continuasse trabalhando sem interrupção.

Artigo 3º - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO MUNI-  
CIPAL, autorizado a abrir Crédito Especial para atender a /  
presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,  
aos dois dias do mês de outubro de hum mil  
e novecentos e oitenta e quatro (02-10-84).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

  
José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

LEI Nº 027/84 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Artigo 1º - Fica concedido em caráter definitivo e irrevogável, a título de gratificação, a todos os servidores públicos municipais, a título de gratificação, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser paga em parcela única, no ato da aposentadoria ou da demissão, conforme o caso.

Artigo 2º - Fica concedido em caráter definitivo e irrevogável, a todos os servidores públicos municipais, a título de gratificação, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser paga em parcela única, no ato da aposentadoria ou da demissão, conforme o caso.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir crédito especial para atender a despesas decorrentes da implementação desta Lei, no âmbito do exercício de 1984, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser paga em parcela única, no ato da aposentadoria ou da demissão, conforme o caso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 1984.



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 - AV. BRASÍLIA, Nº 338 - FONE: 336-1114 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 025/84

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.984

### ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km  
20 mil habitantes

### Localização

Margens da BR-060  
91 Km de Brasília  
113 Km de Goiânia

### Economia

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de Móveis

### Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida  
Feira de Trocas de Olhos  
D'Água (1.º domingo de Junho e Dezembro)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;  
FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, /  
Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou, E EU, PREFEITO /  
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ ...  
447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Cruzeiros), /  
ao ex-funcionário da Prefeitura FRANCISCO DAS GRAÇAS MAGA- /  
LHÃES.

Artigo 2º - O benefício concedido visa indenizar/  
o referido servidor que rescindiu seu contrato com o Municí-  
pio em 10 de fevereiro de 1984 e só foi admitido em 29 de ju-  
nho de 1984, embora continuasse trabalhando sem interrupção.

Artigo 3º - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO MUNI-  
CIPAL, autorizado a abrir Crédito Especial para atender a /  
presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,  
aos dois dias do mês de outubro de hum mil  
e novecentos e oitenta e quatro (02-10-84).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

  
José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

